

À
Impugnante,

Referência: Pregão Eletrônico Nacional NF 0415-26 - Contratação de Serviços de Comunicação Móvel Via Satélite de Baixa Órbita da *Starlink* para Conectividade de Tráfego a Internet, incluindo Fornecimento de Equipamentos.

Assunto: Impugnação - Resposta - Pedido indeferido

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é empresa juridicamente internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai. Assim, a entidade é sujeita aos procedimentos de tutela representados em controles administrativos ou financeiros constantes das disposições pertinentes dos atos internacionais que a regem.

Neste contexto, a binacional possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (em cumprimento ao prescrito no art. 28º do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), os quais se encontram disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU (NGL).

Portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicáveis as leis internas do Brasil que disciplinam sobre licitações e contratações da Administração Pública, conforme decidido pelo *Supremo Tribunal Federal*¹.

Após as considerações iniciais e a análise da impugnação apresentada por V.Sa., passamos a responder aos pontos suscitados. Em síntese, a Impugnante pleiteia a revisão dos valores estimados, com vistas à sua adequação aos custos de mercado de soluções compatíveis, ou, alternativamente, a reavaliação dos requisitos técnicos, caso se mantenham os valores atualmente estabelecidos.

Inicialmente, cumpre registrar que, conforme corretamente observado pela própria Impugnante, os requisitos técnicos previstos caracterizam uma solução de nível corporativo, compatível com ambientes críticos e com elevados padrões de segurança da informação, o que reflete a natureza da operação da ITAIPU. Tais exigências não configuram restrição indevida à competitividade, mas estabelecem parâmetros mínimos necessários à mitigação de riscos relevantes à execução contratual, traduzindo de forma objetiva as necessidades operacionais da Entidade.

No que se refere ao pedido de revisão dos valores estimados, esclarece-se que o orçamento resulta de pesquisa de preços realizada junto a revendedores autorizados da

¹ Não se aplica a Lei 8.666/1993 às alienações e às contratações de obras, serviços e bens realizadas por Itaipu Binacional. [ACO 1.904](#), rel. min. Marco Aurélio, j. 8-9-2020, P, DJE de 24-9-2020.

Itaipu Binacional. (...) Eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas da União dar-se-á nos termos acordados em instrumento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai. [ACO 1.905](#), rel. min. Marco Aurélio, j. 8-9-2020, P, DJE de 24-9-2020.

Starlink, cujas soluções atendem integralmente aos requisitos técnicos do edital, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da contratação nos moldes estabelecidos.

Cumpre destacar, ainda, que o orçamento estimado não se confunde com preço máximo obrigatório, constituindo apenas referência para a elaboração das propostas comerciais. Caso a proponente entenda necessário, poderá apresentar preço superior ao orçamento estimado, cabendo ao Pregoeiro julgar os preços ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

Diante do exposto, não se verifica fundamento técnico que justifique a alteração do edital, motivo pelo qual a ITAIPU resolve indeferir a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente as condições estabelecidas no CBC e seus anexos.

Por fim, solicitamos a gentileza confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail compras@itaipu.gov.br.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/07C2-B61D-8122-A0EE> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07C2-B61D-8122-A0EE



Hash do Documento

0026A062533742EC8E0277FE5AD294F9BD4F89B1ED1B7C5A0A51B227E654055F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2026 é(são) :

☒ Daniele Tassi Simioni Gemael (Sra.) - 023.***.***-04 em
14/04/2026 15:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital